



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.184/99
DE 23 DE ABRIL DE 1999

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DE SÃO PAULO E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI N° 9.503/97”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Poder executivo do Município de Taquarituba, autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei n° 9 503, de 23 de setembro de 1997.

ARTIGO 2º- O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no anexo II do Decreto Estadual n° 43.133, de 01/06/1998.

ARTIGO 3º- A arrecadação das multas decorrentes do convênio será feita diretamente pela Municipalidade.

ARTIGO 4º- O Prefeito Municipal poderá promover, em relação à minuta padrão, as adaptações que entender necessárias ou que assim venha a entender, consideradas as especificidades do Município.

ARTIGO 5º- As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de Abril de 1999.

DR MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 23/04/99	Publicado no Jornal: <u>O momento</u> n° _____ de <u>24/04/99</u>
---	--



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CGC 46.634.218/0001-07